

## PODER EXECUTIVO DE AVARÉ

### Atos Oficiais

### Decretos

Artigo 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância Turística de Avaré, 24 de agosto de 2021.

JOSELYR BENEDITO COSTA SILVESTRE

#### Decreto nº 6.410, de 24 de agosto de 2021

*(Dispõe sobre a declaração de utilidade pública para fins de futura desapropriação ao imóvel a qual específica, de propriedade de Ronaldo Abdala)*

JOSELYR BENEDITO COSTA SILVESTRE, Prefeito do Município da Estância Turística de Avaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Artigo 1º. Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação futura, amigável ou judicial, a área de terra de propriedade de RONALDO ABDALA, localizada à Chácara Tinoco, nesta cidade de Avaré/SP, constante da matrícula nº 66.704, conforme descrição abaixo:

PROPRIETÁRIO: RONALDO ABDALA

ÁREA: 92,54 m<sup>2</sup>

MATRÍCULA: 66.704

Descrição da Área: UMA ÁREA, desmembrada da matrícula nº 66.704, situada na Chácara Tinoco, jardim Boa Vista, município e comarca de Avaré, com a seguinte descrição: Inicia no vértice "H" na confrontação com loteamento Jardim Boa Vista, deste segue na confrontação anterior na distância de 31,54 e rumo NE 70º30', até encontrar o vértice nº 9/1; deste deflete à direita, confrontando com propriedade da matrícula 57.448, na distância de 3,00 metros e rumo de SE 7º30', até encontrar o vértice "F"; deste deflete à direita, confrontando com propriedade de Ronaldo Abdala, na distância de 3,00 metros e rumo NW 7º30', até o vértice inicial e final da presente descrição "H". Encerrando o perímetro com área de 92,54 metros quadrados.

Artigo 2º. O bem referido no artigo anterior destinar-se-á a implantação de rede de esgoto.

Artigo 3º. As despesas decorrentes da presente desapropriação correrão por conta de Dotação Orçamentária própria.

## Portarias



### ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ ESTADO DE SÃO PAULO

#### Portaria nº 10.906, de 16 de Novembro de 2021.

(Altera a Comissão de seleção, para processamento e julgamento de Chamamento Público e celebração de termos de fomento e parcerias de que trata a Lei Federal 13.019/2014 e o decreto municipal Nº4.887 de 06 de junho de 2017 de OSC no âmbito da Administração Pública Municipal).

**JOSELYR BENEDITO COSTA SILVESTRE**, Prefeito da Estância Turística de Avaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

**CONSIDERANDO** a Lei federal nº 13.019, de 2014, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação; define diretrizes para a política de fomento, de colaboração e de cooperação com organizações da sociedade civil, com alterações posteriores;

**CONSIDERANDO** o disposto no decreto municipal Nº4.887 de 06 de junho de 2017 que regulamenta a Lei Federal nº 13019/2014.

#### RESOLVE:

**Artigo 1º** – Altera a Comissão de Seleção que trata o artigo e passa a ser composta pelos seguintes membros:

- 1 – Leila Regina dos Santos  
Servidora Pública Efetiva – Lotada na SEMADS
- 2 – Fernanda Valéria de Oliveira  
Servidora Pública Efetiva - Lotada na SEMADS
- 3 – Cristiane de Moraes Grasselli de Oliveira  
Servidora Pública Efetiva - Lotada na SEMADS





**ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ**  
ESTADO DE SÃO PAULO

**4 – Genivaldo José da Silva**  
Servidor Pública Efetiva - Lotado na Casa de Passagem

**5 – Paulo Henrique Silva Oliveira**  
Servidor Publico Efetivo – Lotado na Casa de Passagem

**6 – Regiane de Arruda Daffara**  
Servidora Comissionada – Lotada SAI I

**Artigo 2º** – Fica instituída, como órgão colegiado, Comissão de Seleção, a qual compete o processamento e julgamento de Chamamento Público, no âmbito da Administração Pública Municipal, pertinentes à pasta da SEMADS, respeitadas as condições e os critérios de seleção estabelecidos no Edital de Chamamento respectivo.

**Artigo 3º** – Para subsidiar seus trabalhos, a comissão de seleção poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro desse colegiado, da respectiva política pública objeto do chamamento em processamento e julgamento.

**Artigo 4º** – A Comissão de Seleção bem como a nomeação de seus membros terá vigência a contar da publicação da presente portaria até o término do chamamento público processado.

**Artigo 5º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a portaria nº 10.689/2021.

Estância Turística de Avaré, de 16 de novembro de 2021.

**JOSELYR BENEDITO COSTA SILVESTRE**  
PREFEITO

## Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal

### Quebra de Ordem Cronológica

#### JUSTIFICATIVA

##### (inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de aquisição de material descartável para uso no Pronto Socorro, tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Fornecedor: Salvi, Lopes & Cia Ltda Me

Empenho(s): 24148/2021

Valor: R\$ 2.725,00

Avaré, 18 de novembro de 2021

ROSLINDO WILSON MACHADO

Secretário Municipal de Saúde

#### JUSTIFICATIVA

##### (inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de aquisição de cotas de gás, tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social.

Fornecedor: Seltom Comércio de Gás Ltda Epp

Empenho(s): 17008/2021

Valor: R\$ 118,00

Avaré, 18 de novembro de 2021

ADRIANA MOREIRA GOMES

Secretária Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social

#### JUSTIFICATIVA

##### (inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de aquisição de pó de café e açúcar cristal, tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para atender as

#### PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ JUSTIFICATIVA

##### (inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de aquisição de termômetros digitais para atender aos equipamentos da Secretaria, tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social.

Fornecedor: Comercial Santana Soluções Ltda Me

Empenho(s): 15681/2021

Valor: R\$ 5.370,00

Avaré, 18 de novembro de 2021

ADRIANA MOREIRA GOMES

Secretária Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social

#### JUSTIFICATIVA

##### (inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de prestação de serviços de informática, tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para atender a Secretaria Municipal de Educação.

Fornecedor: Master Public Solution Eireli Me

Empenho(s): 15488/2021

Valor: R\$ 132.800,88

Avaré, 18 de novembro de 2021

JOSIANE APARECIDA LOPES DE MEDEIROS

Secretária Municipal da Educação

necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

Fornecedor: W&C Alimentos Eireli

Empenho(s): 24149/2021

Valor: R\$ 1.197,60

Avaré, 18 de novembro de 2021

JOSIANE APARECIDA LOPES DE MEDEIROS

Secretária Municipal de Educação

## **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ JUSTIFICATIVA**

**(inversão de ordem cronológica de pagamento)**

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e adita-mento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de passagens aéreas, sendo ida e volta para a cidade de Caucaia no Estado do Ceará - CE para Clodoaldo da Silva e Maria do Carmo Soares, tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para atender a Secretaria Municipal de Esportes.

Fornecedor: A. T. Turismo e Viagens Ltda

Empenho(s): 24524/2021

Valor: R\$ 2.756,82

Avaré, 18 de novembro de 2021

ANDRÉIA BRISOLA CARVALHEIRA

Secretária Municipal de Esportes

